

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
CONTRATO Nº 121/ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **FENIX MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês dezembro do ano de 2023, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de seu gestor, Sr. BRENO BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, professor, portador do RG Nº 675637 SDS/PE, CPF Nº 057.849.654-25, residente e domiciliada na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, doravante aqui denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FENIX MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.760.121/0001-50, com sede à Rua Severino João Ferreira, Nº 40 – Matriz – Orobó/PE, tel. (81) 971044231, email: fenixmonitoramento.seeg@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Laurenço Nelson da Silva, portador do CPF nº 051.092.514-60 e da Carteira de Identidade nº 6838732, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para circuito de câmeras, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento nas diversas unidades de saúde e locais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 106.499,62 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de

Laurenço

[Assinatura]

2023:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1024 2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1024 2069 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PregãoELETRÔNICO Nº 032/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

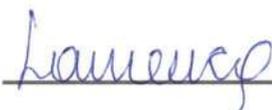
I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

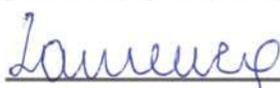
I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a



data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

Laureano

[Assinatura]

medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 26 de dezembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BRENO BAROBSA DE AGUIAR
CONTRATANTE


FENIX MONITORAMENTO E SEGURANÇA
PATRIMONIAL
LOURENÇO NELSON DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF nº: 057.688.944.03 _____

Nome: R. O. Silva _____

CPF nº: 028.650.311-99 _____

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CÂMERAS DO TIPO BULLET QUALIDADE HD: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERAS DO TIPO BULLET QUALIDADE HD - ÂNGULO DE ABERTURA DE 86° - ALCANCE IR DE 20 METROS SENSOR: 1/2.7" 1 MEGAPIXELS CMOS; PIXELS EFETIVOS: 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS: 1280H RESOLUÇÃO REAL: HD 720P; LENTE: 3.6 MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 96° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 51° ALCANCE IR: 20M; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850NM FORMATO DO VÍDEO: NTSC; PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 65 DB; VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30S1/100,000S; SINCRONISMO: INTERNO; ÍRIS: ELETRÔNICA; DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	54	INTELBRAS	R\$ 223,33	R\$ 12.059,82
2	CÂMERAS DO TIPO BULLET RESOLUÇÃO MESES DE 1 MEGAPIXEL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERAS DO TIPO BULLET RESOLUÇÃO DE 1 MEGAPIXEL; ALIMENTAÇÃO POE; ROI (REGIÃO DE INTERESSE); PADRÃO DE COMPRESSÃO H.265:20 M DE ALCANCE IR; IP67; INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR DE IMAGEM: 1/ 2.7 1.0 MEGAPIXEL CMOS SENSOR; PIXELS EFETIVOS: 1280 (H) x 720 (V); LINHAS HORIZONTAIS: 720; RESOLUÇÃO REAL: 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15; LENTE: 3.6MM; ANGULO DE VISÃO: H: 85° V: 47°; ZOOM DIGITAL: 16X; ALCANCE IR: 20M; IR INTELIGENTE: SIM; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM; FORMATO DO VÍDEO: NTSC; RELAÇÃO SINAL RUÍDO: =50 DB; SENSIBILIDADE: 0,08 LUX/F2.0 ; 0 LUX IR ON; DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (ICR), COLORIDO, P&B; TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES; CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) :ON/OFF; HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC): SIM (DIGITAL); WIDE DYNAMIC RANGE (WDR): SIM; BALANÇO DE BRANCO: AUTO / LUZ NATURAL / ILUMINAÇÃO PÚBLICA / AMBIENTE EXTERNO / MANUAL / PERSONALIZADO; DETECÇÃO DE MOVIMENTO: SIM; AJUSTE DE IMAGEM: BRILHO/CONTRASTE/ SATURAÇÃO; /NITIDEZ/GAMA; FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL; IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS / INGLÊS; MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ON/OFF (4 ÁREAS PROGRAMÁVEIS); REDUÇÃO DIGITAL DE	24	INTELBRAS	R\$ 496,66	R\$ 11.919,84

Laureneq

[Handwritten signature]

	RÚIDO (DNR): 3D – AJUSTÁVEL; FUNÇÕES INTELIGENTES: MASCARAMENTO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ÁREA DE INTERESSE CONEXÕES; SAÍDA DE VÍDEO: CONECTOR RJ-45 ETHERNET (8P8C); ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: < 4,8 W; TENSÃO: 12 VDC; PROTEÇÃO ANTISSURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO); GRAU DE PROTEÇÃO: IP67; LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE				
3	GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS COMPATÍVEIS COM HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + IP + ANALÓGICO 1080N@12FPS OU 720P @15FPS + 02 CANAIS IP EM; 5MP@15FPS; SUPORTA 01 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 8TB; 01 ENTRADA E 01 SAÍDA DE ÁUDIO; CLOUD; DDNS; MODO NVR - TODOS OS CANAIS VIRAM IP; FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA MAIS 2 CÂMERAS IP AO SISTEMA; EXPORTA VÍDEOS DIRETO NO PEN DRIVE NO FORMATO.AVI (DISPENSA CONVERSÃO NO PC ONVIF PERFIL S; SAÍDAS DE VÍDEO HDMI, VGA E BNC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	10	INTELBRAS	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
4	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HD DISCO RÍGIDO INTERNO 1 TB TAMANHO DA MEMÓRIA, TECNOLOGIA DO HD CONEXÃO SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	10	WESTERN DIGITAL	R\$ 666,66	R\$ 6.666,60
5	CAIXA DE PASSAGEM: CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV MATERIAL EM PLÁSTICO MONTAGEM EM PAREDE OU TETO	80	INTELBRAS	R\$ 26,66	R\$ 2.132,80
6	MINI RACK: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MINI RACK PADRÃO 19" 3UX350MM COR: PRETO; PORTA FECHO COM CHAVE; ABERTURA PORTA: FRONTAL REMOVÍVEL MATERIAL: AÇO SAE 1008 ESPESSURA: 0,75 MM; PESO: 4,81 KG; DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297; DIMENSÃO EXTERNAS (L X A X P)520 x 182,5 x 370 MM.	10	INTELBRAS	R\$ 653,33	R\$ 6.533,30
7	. CABO LAN: CABO TIPO LAN 8 VIAS 100% COBRE CAPA ISOLANTE EM PVC; COR: PRETA; USO INTERNO E EXTERNO APLICAÇÃO: REDES DE CFTV. EMBALADOS EM ROLOS DE 100 METROS OU SUPERIOR.	10	INTELBRAS	R\$ 2.536,38	R\$ 25.363,80
8	BALUN 8 CANAIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÕES: ENTRADA DO SINAL DE VÍDEO: 8 RJ45; SAÍDA DE VÍDEO: 8 BNC; FUNÇÃO 4X1: 2 RJ45; ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA: 1 P4 MACHO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: NBR 14136; VÍDEO: PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI/ AHD-M/ HDTV/ ANALÓGICO (CVBS); FORMATO DO VÍDEO: NTSC; ALCANCE COM TECNOLOGIA ANALÓGICA:400 METROS; ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI:300	10	INTELBRAS	R\$ 1.656,00	R\$ 16.560,00

Laurenço

[Handwritten signature]

	<p>METROS (720P), 200 METROS (1080P); ALCANCE COM TECNOLOGIA HDTV: 250 M (720P) E 150 M (1080P); ALCANCE COM TECNOLOGIA AHD: 250 M (720P) E 150 M (1080P); FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIA: SIM; VÍDEO IMPEDÂNCIA: UTP: 100 OHM RJ45 / CABO COAXIAL: 75 OHM BNC. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COMPATÍVEL COM DADOS (MENU OSD E PTZ): SIM; COMPATÍVEL COM ÁUDIO: SIM; SINALIZAÇÃO LED NA SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO: VERDE: ALIMENTAÇÃO OK / VERMELHO: CURTO-CIRCUITO OU SOBRECARGA NO CANAL; COMPATÍVEL COM RACK 19: SIM; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC 50/60 HZ (FULL RANGE); CAPACIDADE DE CORRENTE MÁXIMA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5 A; CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 80 W</p>			
9	<p>SWITCH 8 PORTAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE À POE/POE+ FORNECIMENTO DE ATÉ 60 W NA PRIMEIRA PORTA (HI-POE) COM 96 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL; FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E POE POR ATÉ 250 METROS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE ATÉ 15KV EM TODAS AS PORTAS RJ45; FULL DUPLEX & FLOW CONTROL (IEEE 802.3X); PORTAS: 1*10/100 UPLINK-T - SWITCH 8 PORTAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE À POE/POE+ FORNECIMENTO DE ATÉ 60 W NA PRIMEIRA PORTA (HI-POE) COM 96 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL; FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E POE POR ATÉ 250 METROS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE ATÉ 15KV EM TODAS AS PORTAS RJ45; FULL DUPLEX & FLOW CONTROL (IEEE 802.3X); PORTAS: 1*10/100 UPLINK-T - 8*10/100 BASE-T (FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+); POE: ATÉ 60 W PORTA 1 - ATÉ 30 W PORTAS 2 A 8 - TOTAL ≤ 96W PINAGEM POE: POWER +: PINOS 1, 2, 4 E 5 - POWER -: PINOS 3, 6, 7 E 8 PADRÕES: IEEE802.3 - 10BASE-T- IEEE802.3U - 100BASE-TX - IEEE802.3X - FLOW CONTROL - IEEE802.3AF (POE) - IEEE802.3AT (POE+) - HI-POE; BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH): 1,8 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 1.34MPPS TAXA DE LATÊNCIA: 2,8 MS; MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 768KB TABELA DE ENDEREÇO: MAC 2K CONTROLE DE FLUXO: ATIVAR POR PADRÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%~95% ENERGIA: DC 48~57V ADAPTADOR DE ENERGIA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS²: 15 KV;</p>	INTELBRAS	R\$ 1.587,82	R\$ 4.763,46

laurena

[Handwritten signature]

	PROTEÇÃO ESD: DESCARGA DE AR 8KV - DESCARGA DE CONTATO 6KV TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 55 °C; CERTIFICAÇÕES: ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE			
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 106.499,62